

1.4. Que a Emenda 103/2019 vedou a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo (2,5 pontos) e promoveu a desconstitucionalização das regras permanentes de concessão de pensão por morte, remetendo a sua regulamentação para a lei do respectivo ente (2,5 pontos).	5,0
Tópico 2: Normas e princípios aplicáveis	Pontos
2.1. A legislação aplicável à pensão por morte é aquela vigente na data do óbito do servidor em respeito ao princípio tempus regit actum.	3,0
2.2. Aplicam-se as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à entrada em vigor da Emenda 103, assegurando-lhes a continuidade da vigência em face dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com eficácia plena e aplicabilidade imediata (2 pontos), até que sejam promovidas alterações na legislação dos respectivos regimes próprios, quando então a sua eficácia estará exaurida (1 ponto).	3,0

Tópico 3: Conclusão	Pontos
3.1. Pelo indeferimento do pleito, dado que o óbito ocorreu sob a égide das normas introduzidas pela Emenda 103 e, no caso, se trata de vantagem de caráter temporário não incorporável à remuneração do servidor.	4,0
Total Conteúdo e Estrutura	30,0
4. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e estrutura.	10,0
Total Prova Prático-Profissional	40,0

3. Ainda conforme Edital de Abertura, item 6.3, para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela apresentada. Atendendo ao disposto na referida tabela, seguem as notas de corte para habilitação:

Cargo	Notas de Corte		
	Gerai	Afrodscendente	Deficiente
PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO	29,00	27,00	23,00

3.1. Os candidatos que não estiverem na margem acima estarão eliminados do Concurso Público.

4. Para a interposição de recurso referente à nota da prova de títulos, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/697, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 23 e 24/03/2023 das 09h às 16h, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 10.

Guarujá, 22 de março de 2023.

EDLER ANTONIO DA SILVA - Diretor Presidente

**ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022
RELAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICO PROFISSIONAL
Cargo: 201- PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO**

Inscrição	Tópico 1				Tópico 2			Tópico 3	Tópico 4	Total
	1.1	1.2	1.3	1.4	2.1	2.2. A	2.2. B			
50087	0,00	1,25	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	16,25
50185	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	14,00
50195	0,00	5,00	5,00	0,00	1,00	2,00	0,00	4,00	10,00	27,00
50201	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	15,25
50280	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
50283	0,00	1,25	0,00	1,25	3,00	0,00	0,00	4,00	10,00	19,50
50291	5,00	2,50	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	4,00	10,00	28,00
50323	5,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	17,50
50383	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00
50499	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	12,00
50541	2,50	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	17,75
50575	2,50	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	4,00	10,00	19,50
50594	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	4,00	10,00	17,00
50696	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	15,25
50740	5,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	21,50
50785	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	16,50
50795	0,00	1,25	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	17,75
50879	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	13,25
50889	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	12,00
50902	2,50	1,25	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	4,00	10,00	19,00
50934	2,50	2,50	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	18,00
50935	2,50	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	17,50

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 667/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML E GALÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**
Em cumprimento à Lei Federal 8.666/1993, à Lei Federal 10.520/2002

e alterações posteriores, informo que está aberto o **PROCESSO Nº 667/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML E GALÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. A íntegra do edital está disponível na internet, no endereço eletrônico www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao, encerrando-se o prazo para entrega dos envelopes “A – Proposta Comercial” e “B – Habilitação”, no dia **03 DE ABRIL DE 2023 AS 10h00**, quando se dará início à fase de credenciamento dos proponentes. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados apenas no Diário Oficial do Município de Guarujá e no endereço eletrônico acima.

Guarujá/SP, 21 de março de 2023.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
PREGOIRO

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº 677/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Aos 21 dias do mês de março de 2023, às 10:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, estavam presentes o Pregoeiro da Casa, bem como os componentes da Equipe de Apoio de Pregões, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 003/2023, a fim de efetuar o julgamento dos envelopes “A – Proposta Comercial” e “B – Habilitação”, relativos ao Processo nº 677/2022, cuja finalidade consiste na aquisição de açúcar, café e chá para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Guarujá. Foi aberta a sessão no horário estipulado e, havendo a presença de interessados, iniciou-se o procedimento de credenciamento às 10h10m, quando foram devidamente credenciados os senhores: Rodivan Gomes Santos, RG 1125818 SSP/SE, representando a empresa de pequeno porte PEGADAS DOCES LTDA, CNPJ 08.961.988/0001-67; e Vinicius Alves da Silva, RG 32468673 SSP/SP, representando a empresa de pequeno porte DONA JURA CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA, CNPJ 42.551.562/0001-73. Às 10h20m, foram entregues pelas empresas os envelopes A e B, os quais foram conferidos e vistos pelo pregoeiro e pelos membros presentes da equipe de apoio. Às 10h22m deu-se a abertura das propostas comerciais (Envelope A), sendo as propostas iniciais em valores unitários, do maior para o menor: Item 1 – Açúcar: R\$ 5,40 da empresa PEGADAS DOCES LTDA e R\$ 5,15 da empresa DONA JURA CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA; Item 2 – Café: R\$ 21,50 da empresa PEGADAS DOCES LTDA e R\$ 20,40 da empresa DONA JURA CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA; Item 3 – Chá: R\$ 11,25 da empresa PEGADAS DOCES LTDA e R\$ 10,40 da empresa DONA JURA CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA. Foi constatado que a empresa DONA JURA CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA apresentou proposta comercial em desacordo com o Anexo V do Edital, tendo sido desclassificada do certame. Seguidamente, houve tentativa por parte do pregoeiro de negociação das propostas iniciais apresentadas pela licitante PEGADAS DOCES LTDA. Os valores finais acordados foram: Item 1 – açúcar, R\$ 5,13; Item 2 – café, R\$ 21,00; Item 3 – chá, R\$ 11,00. Às 10h32m deu-se início a análise dos documentos de habilitação (Envelope B) da empresa PEGADAS DOCES LTDA. Às 10h37m, após análise da documentação de habilitação, o pregoeiro declarou a empresa PEGADAS DOCES LTDA como habilitada e vendedora do certame. Em seguida, ofertou vistas aos presentes. Ato contínuo, o pregoeiro ofereceu a oportunidade de recurso às empresas presentes, tendo a empresa DONA JURA CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA manifestado interesse de maneira motivada e imediata, sendo informada que teria até o dia 23 de março de 2023 às 16 horas para apresentar suas razões. Em nada mais havendo, encerrou-se a Sessão às 10h43m. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial do Guarujá e disponibilizados no site da Câmara Municipal do Guarujá www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao
Guarujá, 21 de março de 2023.

PEDRO GABRIEL SILVINO DE OLIVEIRA CARLOS
PREGOIRO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2023

O Senhor **Edmar Lima dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
CONSIDERANDO a rotatividade de novas contratações no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA** como Fiscal do Contrato-Dispensa de Licitação nº 019/2023, firmada com

a empresa Verônica dos Santos Batalha da Silva, cujo objeto é o fornecimento de chaves e cilindros de fechaduras, conforme demanda para uso nos gabinetes e salas do Legislativo.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de março de 2023.

Edmar Lima dos Santos

Presidente

Registrado no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 17 de março de 2023.

Thiago Araújo Chaves de Abreu

Secretário Geral

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

“Dispõe sobre os Agentes de Contratação na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guarujá, e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo disciplinar dispositivos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá, e dá outras providências.

Art. 2º - As licitações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, auxiliados por equipes de apoio, designados pela autoridade competente.
§ 1º - Os Agentes de Contratação e os membros das equipes de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 2º - O Pregoeiro será um dos Agentes de Contratação, o qual ficará designado para a condução do procedimento denominado Pregão.

§ 3º - O ocupante do cargo no caput do artigo 2º, de Agentes de Contratação, deverá possuir nível de escolaridade Superior e demonstrar conhecimento sobre matéria pertinente a licitação e jurídica e de administração pública, além de dominar os conceitos relacionados à matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá, em 15 de março de 2023.

Edmar Lima dos Santos

Presidente

Projeto de Resolução nº 003/2023

Registrada no livro competente.

Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 15 de março de 2023.

Thiago Araújo Chaves de Abreu

Secretário Geral



VAGAS
do **PAT**

PAT
Av. Santos Dumont, 1.586
Pae Cará - Vicente de Carvalho

PEDREIRO DE ALVENARIA
>> 8 VAGAS
Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

PEDREIRO DE FACHADA
>> 25 VAGAS
Necessário 6 meses de experiência com comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

PEDREIRO AZULEJISTA
>> 8 VAGAS
Necessário 6 meses de experiência sem comprovação em carteira; Escolaridade não exigida

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (somente originais)

- Carteira de trabalho
- Documento oficial com foto (RG ou CNH)
- PIS